RELATÓRIO DA SUPERVISÃO DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 322/2019
Autor: Vereador (a) Sidninho
Ementa: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização de sinalização horizontal informando a existência de controladores de velocidade e detectores de avanço de semáforos nas vias públicas do Município de Salvador."

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida a estudo está amparada nos artigos 12, III, e 172 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe.

2.1. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- No que toca ao art. 4º, em consonância com a Lei Complementar nº. 95/98, alterada pela Lei Complementar nº. 107/2001, há de se observar o dispositivo no art. 9º, que diz: **"Art.9º A cláusula de revogação deverá enumerar, expressamente, as leis ou disposições legais revogadas**

Sala das Comissões, em 07 de outubro de 2019.

Wagner Amorim F. de Souza
Supervisor de Análise e Pesquisa